



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 431/2025
DE 19 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº
362/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

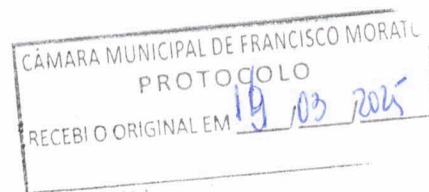
Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 362, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a redação do anexo constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 19 de março de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

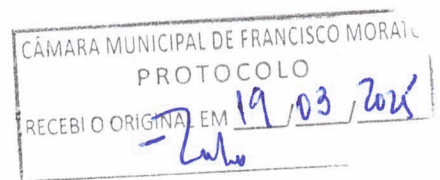
CNPJ 46.523.072/0001-14

ANEXO I

CARGO	NATUREZA	QTD	VENCIMENTO (salário-base)
Guarda Civil Municipal	Efetivo	58	R\$ 2.386,61

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 19 de março de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 14 de março de 2025.

Mensagem nº 30/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 362/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.**

A presente iniciativa visa aprimorar a atuação da Guarda Civil Municipal, permitindo maior cobertura territorial, ampliando a presença da corporação em espaços públicos e fortalecendo a atuação preventiva e comunitária. O aumento do efetivo contribuirá diretamente para a melhoria da segurança e do bem-estar da população, refletindo-se em diversas ações estratégicas.

O policiamento preventivo e ostensivo comunitário será intensificado, promovendo maior aproximação entre os agentes e a comunidade, fortalecendo o vínculo de confiança e a atuação proativa na prevenção de ilícitos.

A proteção e vigilância de equipamentos públicos municipais será aprimorada, garantindo mais segurança em locais de grande circulação, como escolas, unidades de saúde, praças e demais espaços de interesse coletivo, coibindo atos de vandalismo e depredação do patrimônio público.

A atuação na fiscalização e ordenamento urbano será reforçada, contribuindo para o cumprimento das normas municipais e a organização dos espaços públicos, assegurando um ambiente mais harmonioso para todos.

O atendimento ágil a ocorrências e a mediação de conflitos serão fortalecidos, permitindo respostas mais eficazes a situações emergenciais e promovendo a cultura de paz e a solução pacífica de divergências no âmbito municipal.

Além disso, o fortalecimento da cooperação interinstitucional permitirá uma atuação mais integrada com outros órgãos municipais e forças de segurança, potencializando a eficácia das políticas públicas voltadas à segurança urbana.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

A criação dos novos cargos também está alinhada às diretrizes nacionais de segurança pública, consolidando seu papel no sistema de segurança pública.

Essa iniciativa está em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, bem como com as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), notadamente os seguintes:

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: ao fortalecer políticas públicas voltadas para segurança, qualidade de vida e ordenamento urbano;

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: ao promover a cultura de paz, fortalecer instituições responsáveis pela segurança pública e garantir acesso à justiça de forma equitativa.

Com essa medida, busca-se reforçar o compromisso do Município com uma política de segurança pública eficiente, comunitária e fundamentada no respeito aos direitos e garantias fundamentais.

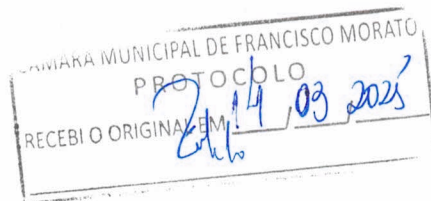
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

Aprovado em 11.59ª sessão discussão
na 14/03/2025
em 14/03/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº
362/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 362, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a redação do anexo constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 14 de março de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

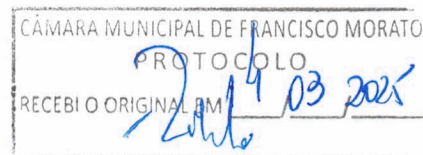
CNPJ 46.523.072/0001-14

ANEXO I

CARGO	NATUREZA	QTD	VENCIMENTO (salário-base)
Guarda Civil Municipal	Efetivo	58	R\$ 2.386,61

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 14 de março de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I e II do art. 16 da LC 101/00)

OBJETO: ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE 06 (SEIS) CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)

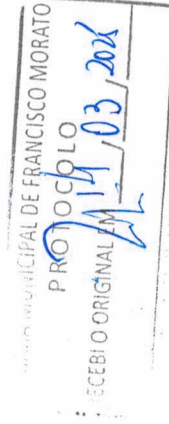
CATEGORIA	PROGRESSÃO GCM	SALÁRIO	NOVAS VAGAS	SB + RET	VALF ALIMENTAÇÃO	VALF TRANSPORTE	ENCARGOS TRABALHISTAS*	TOTAL GCM/ANOS	INCREMENTO FOLHA MENSAL	INCREMENTO FOLHA ANUAL	ANO
FORMAÇÃO	X	RS 1.707,33	6	RS 1.789,96	RS 355,00	RS 98,00	RS 447,49	RS 2.690,45	RS 16.142,68	RS 209.854,86	2025
CLASSE 3 (C3)	Classe II, nível 7	RS 2.386,61	6	RS 3.579,92	RS 355,00	RS 98,00	RS 894,98	RS 4.927,89	RS 29.567,36	RS 384.375,71	2026
CLASSE 3 (C3)	Classe II, nível 7	RS 2.500,21	6	RS 3.750,32	RS 355,00	RS 98,00	RS 937,58	RS 5.140,90	RS 30.845,39	RS 400.990,10	2027

Declaramos que as despesas decorrentes referentes à proposição do projeto de lei estão compatíveis com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, assim como, seus reflexos serão considerados nos projetos de leis orçamentárias correspondentes, a serem encaminhados em época própria.

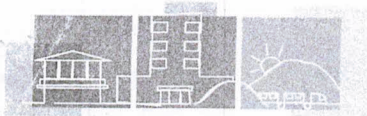
Francisco Morato, 12 de março de 2025.

Michele Bianca Zanini

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA CIDADÃ



PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 11º andar
Telefone: 4489 - 9017



Francisco Morato, 18 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 14/2025

De: **Secretaria de Finanças e Gestão**
Para: **Procuradoria do Município de Francisco Morato**

Referência: Memorando nº 69/2025

Assunto: **Minuta do Projeto de Lei para criação de cargos de Guarda Civil Municipal**

Manifestamos, através do presente ofício, a viabilidade da criação de cargos de Guarda Civil Municipal, conforme a minuta do Projeto de Lei integrante do Protocolo 3398/2025, no que se refere ao impacto orçamentário-financeiro conforme estudo em anexo. Diante do exposto, submetemos à íclita Procuradoria do Município, a minuta do Projeto de Lei para análise jurídica e emissão do parecer quanto a legalidade da matéria.

Atenciosamente,

João Gaspar dos Reis Gouvêa

Matrícula 24.404

Secretário Adjunto de Finanças





Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LC 362/2022

ANEXO I

CARGO	NATUREZA	QTD	VENCIMENTO (salário-base)
Guarda Civil Municipal	Efetivo	40	R\$ 2.025,41

Renata Torres de Sene
Prefeita Municipal
RG: 29.973.322-1

JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Coordenadoria de Assuntos
de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em única discussão
na 115ª sessão Ordinária
em 19 / 03 / 2025

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 362/2022, DISPONDO SOBRE: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 362/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 1159ª sessão discussão
na 19/03/2025
em 19/03/2025

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 24/2025
DE 17 DE MARÇO DE 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 /2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025 -
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 362/2022, DE 02 DE MARÇO
DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DA PREFEITURA

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Francisco Morato, 17 de março de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 40/2025
DE 19 DE MARÇO 2025
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 362/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

APROVA:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 362, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a redação do anexo constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE
RECEBIDO
DATA: 19/03/25
HORÁRIO:
VISTO:
1



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ANEXO I

CARGO	NATUREZA	QTD	VENCIMENTO (salário-base)
Guarda Civil Municipal	Efetivo	58	R\$ 2.386,61

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 14 de março de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 19/03/25

HORÁRIO: 14h

VISTO: Alc



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO

Secretaria de
**Segurança
Cidadã**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I e II do art. 16 da LC 101/00)

OBJETO: ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE 06 (SEIS) CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)

CATEGORIA	PROGRESSÃO GCM	SALÁRIO	NOVAS VAGAS	SB + RET	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	ENCARGOS TRABALHISTAS*	TOTAL GCM/ANOS	INCREMENTO FOLHA MENSAL	INCREMENTO FOLHA ANUAL	ANO
FORMAÇÃO	X	RS 1.707,33	6	RS 1.789,96	RS 335,00	RS 98,00	RS 447,49	RS 2.690,45	RS 16.142,68	RS 209.854,86	2025
CLASSE 3 (C3)	Classe II, nível 7	RS 2.386,61	6	RS 3.579,92	RS 335,00	RS 98,00	RS 894,98	RS 4.927,89	RS 29.567,36	RS 384.375,71	2026
CLASSE 3 (C3)	Classe II, nível 7	RS 2.500,21	6	RS 3.750,32	RS 335,00	RS 98,00	RS 937,58	RS 5.140,90	RS 30.845,39	RS 400.990,10	2027

Declaramos que as despesas decorrentes referentes à propositura do projeto de lei estão compatíveis com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, assim como, seus reflexos serão considerados nos projetos de leis orçamentárias correspondentes, a serem encaminhados em época própria.

Francisco Morato, 12 de março de 2025.

Michele Bianca Zanini

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETARIA DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
14.03.2025
RECEBI O ORIGINAL

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 11º andar

Telefone: 4489 - 9017



Francisco Morato, 18 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 14/2025

De: **Secretaria de Finanças e Gestão**
Para: **Procuradoria do Município de Francisco Morato**

Referência: Memorando nº 69/2025

Assunto: **Minuta do Projeto de Lei para criação de cargos de Guarda Civil Municipal**

Manifestamos, através do presente ofício, a viabilidade da criação de cargos de Guarda Civil Municipal, conforme a minuta do Projeto de Lei integrante do Protocolo 3398/2025, no que se refere ao impacto orçamentário-financeiro conforme estudo em anexo. Diante do exposto, submetemos à Ínclita Procuradoria do Município, a minuta do Projeto de Lei para análise jurídica e emissão do parecer quanto a legalidade da matéria.

Atenciosamente,

João Gaspar dos Reis Gouvêa
Matrícula 24.404
Secretário Adjunto de Finanças

